



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 17/2017
14/03/2017

**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “ESTUDOS E PRO-
JETOS – ELABORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA
DA ARU DE VILA NOVA DE CERVEIRA”**

VALOR DO CONTRATO: € 14.900,00 + IVA

- 1.º OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, repre-
sentado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.**
- 2.º OUTORGANTE: – VASTUS – GABINETE DE PROJETOS, PLANEA-
MENTO E AMBIENTE, LDA, representada por Isabel
Maria da Cruz Batista Matias.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA “ESTUDOS E PROJETOS – ELABORAÇÃO DA OPERAÇÃO
DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE VILA NOVA DE CERVEIRA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos catorze dias do mês de março do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----**a) PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----**b) SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Isabel Maria da Cruz Batista Matias**, casada, natural da freguesia e concelho de Alcochete, e residente no Caminho do Crasto, n.º 289, freguesia de Rubiães, concelho de Paredes de Coura, titular do cartão de cidadão número 6965060 8 ZY4, emitido pela República Portuguesa e válido até 28 de julho de 2021, que outorgam na qualidade de procuradora, e, nesta qualidade, em representação da sociedade **VASTUS – GABINETE DE PROJETOS, PLANEAMENTO E AMBIENTE, LDA**, com sede no Caminho do Crasto, n.º 289, freguesia de Rubiães, concelho de Paredes de Coura, com o número único de matrícula e identificação fiscal 503 270 920, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto (3.ª secção), com o capital social de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade e uma procuração que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartões de Cidadão. -----

-----**c) DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 31 de janeiro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da prestação de serviços para “ESTUDOS E PROJETOS – ELABORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE VILA NOVA DE CERVEIRA”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “ESTUDOS E PROJETOS – ELABORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE VILA NOVA DE CERVEIRA”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.ª do caderno de encargos, caracterização dos serviços a prestar, pelo preço de € 14.900,00 (catorze mil e novecentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 14.900,00 (catorze mil e novecentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 18.327 (dezoito mil trezentos e vinte e sete euros), com o compromisso n.º 2017/377, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 77.111,77 (setenta e sete mil cento e onze euros e setenta e sete cêntimos):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um – investimentos; artigo treze – investimentos incorpóreos. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “ESTUDOS E PROJETOS – ELABORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DE VILA NOVA DE CERVEIRA”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 9 (nove) meses**, de acordo com as seguintes fases e datas: Fase I – Caracterização da ARU e definição das Unidades de Intervenção, no prazo de 4 (quatro) meses a contar da data de celebração do contrato; Fase II – Elaboração e entrega do Programa Estratégico da Reabilitação Urbana (PERU), no prazo de 5 (cinco) meses a contar da data de aprovação da Fase I; Fase III – Submissão do PERU ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) para efeitos de obtenção de parecer de aprovação, a contar da data de aprovação da Fase II. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme cláusula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 27 de fevereiro de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 27 de dezembro de 2016, comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 31 de janeiro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 27 de fevereiro de 2017; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,